



NORMA PARA DISTRIBUIÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL (PPGADR/UFSCar)

Aprovada na 124ª Reunião Ordinária da CPG do PPGADR ocorrida em 30/01/2024.

1. Da Comissão de Bolsas

1.1. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural (PPGADR) da Universidade Federal de São Carlos será responsável pela distribuição, manutenção e redistribuição das bolsas de estudo (categorias Pesquisa e Extensão) concedidas por agências de fomento e pelo Centro de Ciências Agrárias às/aos mestrandos/as do PPGADR.

1.2. Esta comissão é composta pelo/a coordenador/a do Curso, por dois representantes do corpo docente – do quadro permanente - e um/a representante do corpo discente (que não deverá estar concorrendo a uma cota de bolsa no ano de vigência do processo de seleção).

2. Das Categorias de Bolsas de Estudo

2.1. São três as categorias de bolsas concedidas aos estudantes do PPGADR: (1) bolsas de pesquisa fornecidas por agências de fomento – CNPq e CAPES, em cotas regulares fornecidas aos PPGs, (2) bolsas de pesquisa fornecidas por agências de fomento – CNPq e CAPES, em editais específicos e (3) bolsas de extensão, relativas ao Projeto “Difundindo e popularizando as atividades de ensino, pesquisa e extensão do CCA (Araras) – Processo Proex nº 9861/2020-43”, fornecidas pelo Centro de Ciências Agrárias da UFSCar.

3. Da distribuição e concessão de bolsas de pesquisa

3.1. As cotas de bolsas recebidas pelo PPGADR, quando houver disponibilidade, serão distribuídas entre as duas linhas de pesquisa (i) Tecnologias e Processos em Sistemas Agroecológicos e (ii) Agroecologia, Desenvolvimento Rural e Sociedade, sempre no ano de ingresso dos estudantes, a partir dos seguintes critérios:

- Nas duas linhas, em caso de número proporcional de bolsas, as cotas de bolsas (categoria pesquisa) do PPGADR-Ar, serão distribuídas da seguinte forma: 50% para os estudantes selecionados em Processo Seletivo na opção cota étnico- racial, negros (pretos e pardos) e indígenas, em função da nota de classificação final (em ordem decrescente) dos dois grupos e 50% para os estudantes selecionados no Processo Seletivo na opção ampla concorrência em função da nota de classificação final (em ordem decrescente).

- Em se recebendo número ímpar de bolsas, após a distribuição inicial (50% a opção cota étnico racial e 50% para a opção ampla concorrência), a próxima bolsa irá para o candidato com maior nota de classificação, priorizando os selecionados na opção cota étnico racial.

- De forma semelhante, em que não houver número igual de bolsas para as duas linhas de pesquisa, a próxima bolsa irá para o candidato com a maior nota na classificação.

3.2. As bolsas terão duração de 12 a 24 meses, dependendo da cota de bolsas disponível no ano de ingresso, sendo metade delas com duração de 24 meses (para os melhores classificados) e a outra metade de 12 meses, seguindo os mesmos critérios de classificação.

- Com isso prevê-se reserva de bolsas com duração de 12 meses para distribuição aos ingressantes classificados em processo seletivo do ano seguinte, seguindo as mesmas normas.

3.3. Para as bolsas de pesquisa advindas de Editais específicos, seguem-se as normas explicitadas

no edital para sua concessão e duração. Na ausência de norma específica, valem as normas do presente edital.

4. Da distribuição e concessão de Bolsas de Extensão

4.1. Para concorrer às bolsas de extensão, fornecidas pelo Centro de Ciências Agrárias, os estudantes deverão se inscrever em edital específico.

- Aluno/as ingressantes contemplados com Bolsas de Pesquisa não poderão concorrer ao Edital de Bolsas de Extensão.

4.2. As bolsas de extensão fornecidas pelo Centro de Ciências Agrárias terão duração de até 12 meses, encerrando-se sua duração no mês de fevereiro do ano seguinte ao de ingresso do/as estudantes contemplado/as.

4.3. Para a distribuição e concessão das bolsas de extensão, valem as mesmas normas utilizadas para as bolsas de pesquisa (conforme item 3.1).

4.4. A/Os aluna/os contemplados com as bolsas de extensão deverão cumprir, além das atividades relacionadas ao Curso de Mestrado, 12 h de atividades, explicitadas em plano de trabalho definido e acordado com a Coordenação do PPGADR e Diretoria do Centro de Ciências Agrárias da UFSCar.

5. Das obrigações das/os bolsistas

5.1. Dedicção integral às atividades do programa com desempenho satisfatório;

5.2. Estar em dia com as tarefas e com os prazos estabelecidos para o cumprimento de todas as etapas referentes ao curso de mestrado;

5.3. Apresentar ótimo desempenho em disciplinas, sendo aprovado em todas as disciplinas durante a vigência da bolsa;

5.5. Cumprir 40h presenciais por semana, com dedicação exclusiva às atividades vinculadas à bolsa de estudos, durante o período de vigência da bolsa;

5.6. Quando bolsista nas modalidades da CAPES, realizar o PESCD - Programa de Estágio Docência em disciplina compatível com a área de pesquisa do programa de pós-graduação, com duração de um semestre e carga horária de 4 horas semanais.

6. Da manutenção de bolsas de estudo (categorias Pesquisa e Extensão)

6.1. A concessão das bolsas será reavaliada a cada 6 meses, pela Comissão de Bolsas, e sua manutenção acontecerá mediante desempenho dos alunos bolsistas, por meio de relatório de desempenho (avaliado pelos orientadores e aprovado pela CPG).

7. Sobre situações de desistência

7.1. Todo/a estudante classificado/a, chamado a assumir uma bolsa, ou estudante já contemplado/a, que renunciar à bolsa de estudo, deverá assinar um documento de desistência.

8. Sobre o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos

8.1. Fica vetado o acúmulo de bolsas, de qualquer categoria, com atividades remuneradas e outros rendimentos.

8.2. Para as bolsas concedidas pelas CAPES, poderá ocorrer acúmulo de bolsas e outros rendimentos apenas em situação em que todos os estudantes tenham sido contemplados com bolsa e, nesta ocasião, ocorra sobra de bolsas junto ao programa.

Casos não previstos nessa norma serão avaliados e deliberados em reunião ordinária pela CPG PPGADR.

Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG.